

CONTRATO PMG/SEDUC Nº 161/2022

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 161/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2022.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada Secretária a, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.405.863 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.918.304-17, residente e domiciliada neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.450.370/0001-59, situada na Rodovia BR- 101 Sul, S/N, Bairro: Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **THAIS NATHALIE MACENA VIANA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 48241320 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº404.899.468-95, residente e domiciliada na Avenida Abdo Cabus, 712, APT 03 EDIF Pública do Sol Tower TO-01, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54440350, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº161/2022 na ordem de 19%, o que corresponde a R\$33.461,09 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos), com base no Parecer Jurídico nº 097/2023, da Procuradoria Municipal, e o Ofício nº343/2023, da Secretaria demandante, em virtude do aumento significativo de preços devido principalmente a redução da área de cultura e clima seco da Região Sul, conforme justificam, e nos moldes da Lei n.º 8.666/1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em decorrência da variação do preço do produto contratado na forma de arroz parboilizado para atendimento das necessidades da contratante, resta convencionada entre as partes o acréscimo de 19% do saldo do item objeto desse reequilíbrio, correspondente ao valor de R\$33.461,09 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos).

O valor global do contrato passará de R\$176.111,00 (cento e setenta e seis mil, cento e onze reais) para R\$209.572,09 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)	AUMENTO %
1	ARROZ PARBOLIZADO	113,62	135,20	19%

VALOR PÓS REEQUILÍBRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR

			(R\$)	TOTAL (R\$)
1	ARROZ PARBOLIZADO	1.550	135,20	209.572,09

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta – Do Preço e condições de pagamento, sendo alterado o valor do contrato de R\$176.111,00 (cento e setenta e seis mil, cento e onze reais) para o valor global de R\$209.572,09 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- CLÁUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de celebração deste Termo de Reequilíbrio ao Contrato Originário, justifica-se pelos motivos acima expostos, acostados ao pedido que o solicita, com fulcro na Lei 8.666/93.

5- CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial ou imprensa de igual teor, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6- CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo de Reequilíbrio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 23 de março de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

IRANICE BATISTA DE LIMA
Data: 28/03/2023 10:15:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**THAIS NATHALIE
MACENA VIANA DA
SILVA:40489946895**

Assinado digitalmente por THAIS NATHALIE MACENA VIANA DA SILVA:
Identificador: 40489946895
DN: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=36667471000174, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=THAIS NATHALIE MACENA VIANA DA SILVA-40489946895
Hash: E3 sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-27 11:01:07
Formato: Versão: 3.7.0

THAIS NATHALIE MACENA VIANA DA SILVA
SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº _____

2- _____

CPF nº _____